

Diário Oficial



Poder Legislativo Santópolis do Aguapeí

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 174



PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI MUNICIPAL Nº 2027,
DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre ratificação do Protocolo de Intenção firmado entre o município e o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIMSA, e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIMSA, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. inscrito no CNPJ nº 03.714.880/0001-56, por força da Lei Municipal nº 820 de 05 de outubro de 1999.

Art. 2º - O referido Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIMSA, regularmente inscrito no CNPJ nº 03.714.880/0001-56, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo transformado em pessoa jurídica de direito público com natureza de associação pública, e natureza autárquica vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de saúde, obras, serviços e políticas públicas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 08 de setembro de 2023.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de setembro de 2023.

ELIAS FERREIRA

Secretário da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 2028,
DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a inclusão de parte de área rural no perímetro urbano do Município de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal

de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei inclui parte destacada de uma propriedade rural agrícola, a margem da matrícula ou transcrição nº 46.354 com área composta por **2.000,00 m² ou 0,20 hectares** de terra, denominada Fazenda Nova Promissão, no Distrito e Município de Santópolis do Aguapeí, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, no perímetro urbano de acordo com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9A, deste, segue confrontando com área de propriedade da Senhora Elizabeth Garcia Marcos, com os seguintes azimutes e distancias: 35º47'00" e distância de 25,00 metros até o vértice 9B; deste, deflete à direita e segue confrontando ainda com a área da Sra. Elizabeth Garcia Marcos com azimute de 125º47'00" e distância de 80,00 metros até o vértice 9C; deste deflete à direita e segue confrontando ainda com a área da Sra. Elizabeth Garcia Marcos com azimute de 215º47'00" e distancia 25,00 metros até o vértice 9D; deste deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Vicinal - Santópolis a Luizânia, com azimute de 305º47'00" e uma distância de 80,00 até encontrar o vértice 9A, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 2.000,00m².

Art. 2º - Constitui parte integrante desta Lei o seguinte Anexo:

ANEXO I - Croqui do Perímetro Urbano Delimitado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas pelo executivo se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.954/22, de 14 de julho de 2.022.

Santópolis do Aguapeí/SP., 08 de setembro de 2023.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de setembro de 2023.

ELIAS FERREIRA

Secretário da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 2029,
DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, para Execução de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio na EMEB



Minas Barganian Para Obtenção do AVCB, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.07 - Educação e Cultura

12.361.0008.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 01

Ficha:

134.....R\$. 66.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, vinculado à dotação abaixo;

02.07 - Educação e Cultura

12.361.0008.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso - 05

Ficha:

126.....R\$. 46.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 02

Ficha:

135.....R\$. 10.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 05

Ficha:

136.....R\$. 10.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 08 de setembro de 2023.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de setembro de 2023.

ELIAS FERREIRA

Secretário da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 2030,
DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 - Cultura, Educação Física e Desportos

13.392.0013.2021 - Manutenção da Cultura

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso - 01

Ficha:

197.....

.....**R\$. 50.000,00**

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, vinculado à dotação abaixo;

02.08 - Serviços Municipais

26.782.0012.2016 - Manutenção dos Transportes

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Fonte de Recurso - 01

Ficha:

177.....R\$. 50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 08 de setembro de 2023.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de setembro de 2023.

ELIAS FERREIRA

Secretário da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 2031,
DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a criação de Vaga de Provimento Efetivo, em Emenda à Lei nº 1125, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.”

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1º- Em aditamento ao Anexo II da Lei nº 1125 de 17 de dezembro de 2007- **DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO: DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE CARGOS (Reorganização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores)**, ficam criadas as seguintes **VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

Nº Vagas	CARGO	REFERENCIA SALARIAL	VALOR R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO
05	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (A.D.I)	11	1.704,74	40 horas	Efetivo

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 08 de setembro de 2023.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de setembro de 2023.

ELIAS FERREIRA

Secretário da Administração



**LEI MUNICIPAL Nº 2032,
DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a criação de Vaga de Provimento Efetivo, em Emenda à Lei nº 1125, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.”

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1º- Em aditamento ao Anexo II da Lei nº 1125 de 17 de dezembro de 2007- **DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO:** DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE CARGOS (Reorganização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores), fica criada a seguinte **VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO:**

Nº Vagas	CARGO	REFERENCIA SALARIAL	VALOR R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO
01	Assessor Pedagógico	09	3.757,80	40 horas	Efetivo

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 08 de setembro de 2023.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de setembro de 2023.

ELIAS FERREIRA
Secretário da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 2033,
DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a criação de Vaga de Provimento Efetivo, em Emenda à Lei nº 1125, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.”

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1º- Em aditamento ao Anexo II da Lei nº 1125 de 17 de dezembro de 2007- **DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO:** DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE CARGOS (Reorganização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores), fica criada a seguinte **VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO:**

Nº Vagas	CARGO	REFERENCIA SALARIAL	VALOR R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO

01	Enfermeiro	34	3.155,36	40 horas	Efetivo
----	------------	----	----------	----------	---------

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 08 de setembro de 2023.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de setembro de 2023.

ELIAS FERREIRA
Secretário da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 2034,
DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º- O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde.

Art. 3º - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 08 de setembro de 2023.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de setembro de 2023.

ELIAS FERREIRA
Secretário da Administração